Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 010/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 21 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2024, submetido pelo Poder Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 3.730/2018, a qual dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho. A principal mudança proposta é a definição do leilão como modalidade de alienação de bens imóveis do Município, o que consequentemente gera impacto na Lei do Desenvolvimento Econômico e Social Municipal.

A justificativa apresentada pelo Executivo é a necessidade de adequação da legislação municipal à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que não prevê a modalidade de concorrência com oferta de maior valor, utilizada anteriormente para a venda de bens imóveis em Chopinzinho. A alteração visa garantir a legalidade dos procedimentos de alienação e promover o desenvolvimento econômico e social, especialmente porque a nova Lei de Licitação passou a ter vigência permanente e definitiva no corrente ano.

Após análise detalhada do projeto de lei, este Relator de Comissão conclui que a proposta está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara. A iniciativa do projeto pelo Poder Executivo está de acordo com suas prerrogativas Constitucionais e a proposta em si atende ao interesse público, visando fomentar o desenvolvimento local.

Considerando os aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à tramitação da Proposta Normativa para votação Plenária.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A alteração proposta pela PL 010/2024 é fundamental para modernizar, otimizar e, especialmente, adequar a gestão do patrimônio público Municipal, em consonância com a legislação federal vigente.

A inclusão do leilão como modalidade de alienação de bens imóveis permitirá ao Município obter melhores resultados financeiros na venda desses bens, além de garantir mais transparência e competitividade no processo.

A proposta também contribui para o desenvolvimento econômico e social de Chopinzinho, ao facilitar a instalação, ampliação e manutenção de atividades industriais, empresariais e sociais, gerando emprego e renda para a população.

A iniciativa do projeto pelo Poder Executivo está alinhada com a prerrogativa Constitucional deste órgão de propor alterações legislativas que afetam a estrutura normativa de suas políticas de desenvolvimento e fomento ao comercio e geração de emprego e renda.

Vislumbro, que o projeto foi adequadamente formulado seguindo os critérios de técnica legislativa, com clareza na redação e precisão no objetivo da lei. As modificações propostas estão claramente delimitadas e são consistentes com a legislação vigente, facilitando sua implementação e integração na estrutura legal existente.

CONCLUSÃO

Em vista dos argumentos apresentados e considerando os impactos positivos previstos pela implementação desta alteração legal, POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2024.

Saliento que medida proposta é essencial para a continuidade e eficácia da assistência social em nosso Município, especialmente no que diz respeito a geração de emprego e renda e, especialmente, o desenvolvimento empresarial.

Diante do exposto, **RECOMENDO** a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2024, por entender que a proposta é legal, constitucional e relevante para o desenvolvimento do Município.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 06 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

VEREADOR PEDRINHO

RELATOR

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 010/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 21 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Com base na análise realizada e nos argumentos apresentados pelo relator, manifesto meu voto favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2024. A proposta apresenta-se como uma medida necessária para a modernização da gestão pública Municipal e para o fomento do desenvolvimento local.

Remetam-se os autos ao Plenário para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 06 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

VEREADOR ZICO

MEMBRO DE COMISSÃO

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 010/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 21 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências.

VOTO DE PRESIDENTE

Acompanho o relator em seu voto favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 010/2024, pelas razões expostas em sua fundamentação. A presente proposição demonstra-se como um importante instrumento para o desenvolvimento econômico e social do Município, estando em consonância com a legislação vigente e com os interesses da população.

Faço, nesta oportunidade, uso das prerrogativas conferidas pela presidência desta Comissão, para encaminhar o projeto ao regular processamento interno e, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, submeter esta matéria ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação e votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 06 dias de março de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR PAULO ROSA

PRESIDENTE